

Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 002/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1164 DE 25 DE JUNHO DE 2012 E O ANEXO VIII DA LEI Nº 1165 DE 29 DE JUNHO DE 2012E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. As especificações do cargo de *PROFESSOR PEDAGOGIA*, constantes do anexo I da Lei nº 1164/2012, de 25 de junho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

REQUISITOS, FORMA DE PROVIMENTO E LOTAÇÃO DO CARGO:

- a) Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Aprovação em concurso público de provas e títulos.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular;
- ✓ Ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela e ao conteúdo;
- ✓ Avaliar o rendimento escolar, dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar;
- ✓ Manter atualizado os seus diários de classe, como instrumento de informação acerca do desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar;
- ✓ Orientar as unidades escolares, visando ao seu regular funcionamento;
- ✓ Supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar:
- ✓ Detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar;
- ✓ Participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais, promovidos pela pasta e por outros órgãos;



Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br camaramunicipal.apore@hotmail.com

- ✓ Participar de atividades pedagógicas promovidas pela pasta;
- ✓ Executar e avaliar planos, programas e projetos;
- ✓ Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos que visem a treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos;
- ✓ Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 2º.As especificações dos cargosde AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, constantes do anexo VIII da Lei nº 1165/2012, de 29 de junho de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS, FORMA DE PROVIMENTO E LOTAÇÃO DO CARGO:

- a) Ensino fundamental incompleto; e,
- b) Aprovação em concurso público de provas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar atividades e serviços gerais de nível elementar, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semiqualificados de infraestrutura, conservação, limpeza de prédios públicos, jardinagem, limpeza urbana e outros serviços afins, ou seja:
- ✓ NA ÁREA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COMUNICAÇÃO:
 - executar e coletar correspondências internas e externas, coletar assinaturas de documentos, receber e entregar correspondências e pequenas encomendas e o seu encaminhamento;
 - receber e transmitir recados:
 - controlar a entrada e saída de pessoas;
 - auxiliar nas informações públicas:
 - desempenhar outras tarefas correlatas.
- ✓ NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA:
 - varrer, lavar pisos;
 - limpar paredes, janelas, portas, móveis e equipamentos;
 - executar serviços de limpeza em geral;
 - manter as instalações sanitárias limpas;
 - roçar pastos, fazer consertos em cercas de arame;
 - abrir valetas, tapar buracos;
 - varrer e coletar lixo das vias urbanas e bueiros;
 - lavar e limpar veículos;
 - executar serviços de dedetização;



Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br camaramunicipal.apore@hotmail.com

- desempenhar outras tarefas semelhantes;
- ✓ NA ÁREA DE SEGURANÇA E PORTARIA:
 - executar vigilância durante o dia e noturna das diversas dependências e bens do Município;
 - controlar entrada e saída de pessoas e veículos das dependências do órgão;
 - abrir e alinhar portas, portões e janelas;
 - ligar e desligar as instalações e equipamentos;
 - fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do Município;
 - observar e fazer comunicação sobre perigos de, incêndio, inundações e instalações precárias;
 - desempenhar outras tarefas semelhantes;
- ✓ NA ÁREA DE JARDINAGEM, HOTICULTURA, AVICULTURA E OUTROS:
 - plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças, etc.;
 - adubar e pulverizar plantas;
 - preparar canteiros, viveiros, sementes e mudas;
 - colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes;
 - cuidar da criação de aves e outros semoventes, organizando ou executando as diferentes tarefas, próprias dessas atividades, visando a produção de carne e ovos, destinados ao consumo e comercialização;
 - -executar serviços de capina, plantio e cultivo de lavouras;
 - desempenhar outras tarefas correlatas.
- ✓ NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS:
 - executar serviços de pintura em silkscreen;
 - colocar e retirar placas de sinalização;
 - abastecer e lubrificar veículos, máquinas e equipamentos;
 - trocar óleo, verificar e colocar água em baterias e radiadores;
 - consertar pneus, câmaras de ar e auxiliar em reparos mecânicos;
 - transportar e carregar material;
 - operar máquinas copiadoras.

CARGO: MERENDEIRA

REQUISITOS, FORMA DE PROVIMENTO E LOTAÇÃO DO CARGO:

- a) Ensino Fundamental completo; e,
- b) Aprovação em concurso público de provas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:



Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br camaramunicipal.apore@hotmail.com

- √ Atender crianças na faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade;
- ✓ Desenvolver, conforme a idade, o Projeto Pedagógico definido pela Instituição;
- ✓ Desenvolver a autoestima e segurança emocional da criança;
- ✓ Zelar pela segurança física, higiênica, saúde e alimentação das crianças;
- √ Promover atividades que atendam às necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual;
- ✓ Estimular a comunicação nas suas mais diversas manifestações, seja corporal, musical, plástica, verbal ou escrita;
- ✓ Planejar, realizar e avaliar atividades que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança;
- ✓ Elaborar planos semanais de atividades e entrega-las à orientação pedagógica ou direção, conforme especificado pela Unidade;
- ✓ Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material pedagógico;
- ✓ Administrar somente medicamentos solicitados, por escrito, pelo responsável pela criança ou médico;
- ✓ Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação médica;
- ✓ Participar das atividades da Unidade junta à família;
- ✓ Elaborar para o bom desempenho das atividades gerais das Unidades Escolares; e,
- ✓ Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

REQUISITOS, FORMA DE PROVIMENTO E LOTAÇÃO DO CARGO:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Carteira de Habilitação no mínimo categoria 'D";
- c) Curso de transporte escolar com averbação na CNH;
- b) Aprovação em concurso público de provas e prova prática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Conduzir veículo motorizado, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros e conduzi-los aos locais de destino;
- ✓ Dirigir ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros e conduzi-los aos locais de desembarque;
- ✓ Providenciar os serviços de manutenção do veículo: tais como: troca de óleo e filtro, comunicando falhas e solicitando reparos para



Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br camaramunicipal.apore@hotmail.com

assegurar o seu perfeito estado;

- √ Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento;
- ✓ Verificar os equipamentos de segurança do veículo: tais como: macaco, chave de roda e cabo, triângulo, extintor, pneu de estepe, estão em conformidade com o exigido pela legislação;
- ✓ Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido para programar a sua tarefa;
- ✓ Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- ✓ Completar a água do radiador e verificar o grau de densidade e nível da bateria;
- ✓ Executar pequenos reparos de emergência;
- ✓ Submeter-se a exames legais, quando forem exigidos;
- √ Manter atualizado o Boletim de Ocorrências Diárias (BOD);
- √ Respeitar as Leis de Trânsito e as ordens de serviços recebida;
- ✓ Executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato;
- ✓ Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26/02/2018).

Paulo Rogério Gondim da Silva

Presidente